



REGULAMENTO 03/2009

ESTABELECE REGRAS PARA O PRÊMIO  
"PONTUALIDADE GERA BENEFÍCIO" PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO  
MÉDIO DO CENTEC

**Art. 1º.** A Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade – FUNCEC, através do CENTEC lança a promoção **"PONTUALIDADE GERA BENEFÍCIO"**, direcionada aos **alunos regularmente matriculados no Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano letivo de 2010**, e que estiverem adimplentes com a FUNCEC/CENTEC, que não sejam beneficiados com bolsa ou desconto em qualquer percentual e de qualquer natureza, bem como não tenham sido contemplados neste prêmio.

**Parágrafo único.** Considera-se adimplente o aluno que não possui nenhum débito com a FUNCEC/CENTEC, bem como aquele que não possui débito de negociação relativa ao ano letivo de 2009 ou de período anterior, e que esteja regular com o pagamento de negociação.

**Art. 2º.** O prêmio "Pontualidade Gera Benefício" consiste na concessão de desconto no percentual de 100% do valor da mensalidade, na única condição deste percentual ser abatido na mensalidade seguinte, ao Responsável/Aluno que efetivar o pagamento da mensalidade ATÉ O DIA 15 DO MÊS anterior, mediante sorteio, desde que não exista débito, e atendam os requisitos estipulados no art. 1º deste Regulamento.

**Parágrafo único.** A promoção perdurará no período de **abril de 2010 a dezembro de 2010**, sendo o primeiro mês de referência para o sorteio o mês de março de 2010, ou seja, verificado o pagamento da mensalidade até o dia 15/03/2010, relativa à parcela da anuidade 03/2010, e a inexistência de débito anterior, haverá direito à concorrência, desde que atendidos os requisitos do art. 1º deste Regulamento.

**Art. 3º.** Será sorteado 01 (um) aluno, dentre aqueles habilitados na forma deste Regulamento, para cada mês do período de abril de 2010 a dezembro de 2010.

**Art. 4º.** O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por nenhum outro tipo de benefício financeiro.

**Parágrafo único.** O contemplado irá usufruir o prêmio-desconto apenas na próxima parcela do mês do sorteio, e somente neste período, não sendo o direito ao prêmio cumulativo ou concedido em mês diverso, principalmente caso ocorra a hipótese prevista no §1º do art. 6º deste Regulamento.

**Art. 5º.** Os sorteios serão realizados pela Secretaria do CENTEC, após conferência e informação da Tesouraria sobre os Responsáveis/Alunos habilitados nos termos deste



Regulamento, na presença do Responsável pela Secretaria do CENTEC, do Responsável pela Tesouraria da FUNCEC, de um Professor, de um aluno e de um pai ou responsável legal de Aluno previamente convidado para o sorteio.

I – Fica pactuado o seguinte cronograma de datas para os sorteios:

<b>CRONOGRAMA</b>	23/03/2010	23/04/2010	25/05/2010	23/06/2010
	23/07/2010	24/08/2010	23/09/2010	26/10/2010
			23/11/2010	

II – Os sorteios acontecerão sempre no horário de 11 horas dos dias acima pactuados.

III – Ficam os pais e Responsáveis cientes das datas e horário, e neste ato convidados a comparecer aos certames, sendo que a Secretaria do CENTEC irá convidar apenas um deles previamente.

III – A ausência de Aluno e/ou do pai ou Responsável previamente convidado ao certame, não implicará em nova data para o sorteio ou sua anulação, sendo obrigatória, no entanto, a presença dos responsáveis pela Secretaria do CENTEC, Tesouraria da FUNCEC e de um Professor.

IV – O ato de sorteio será lavrado em Ata, assinada pelos presentes e arquivada pela Tesouraria da FUNCEC.

**Art. 6º.** A entrega oficial do prêmio será realizada logo após o sorteio, se o responsável do contemplado estiver presente e devidamente identificado no ato, mediante assinatura no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, constando o prêmio-desconto apenas para o mês de referência do sorteio.

**§1º.** O responsável do contemplado que não estiver presente no momento do sorteio deverá comparecer à Secretaria do CENTEC para assinatura do Termo Aditivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data do sorteio, sob pena de perder o direito ao prêmio-desconto.

**§2º.** A divulgação do resultado será feita através do site [www.funcec.br](http://www.funcec.br).

**Art. 7º.** Não concorrerá ao sorteio o aluno ou responsável já contemplado ao prêmio previsto neste Regulamento.

**Art. 8º.** O contemplado autoriza, pelo ato da inscrição, a utilização de seu nome, imagem e som da sua voz para divulgação do resultado do concurso pelo período de 12 meses após a apuração, sem que isso traga qualquer ônus para a Instituição.

**Art. 9º.** A Diretoria do CENTEC e a Superintendência Executiva da FUNCEC poderão estabelecer, em conjunto, normas complementares para o funcionamento do prêmio promoção **“PONTUALIDADE GERA BENEFÍCIO”**, desde que em conformidade com o presente regulamento.

**Art. 10.** A simples participação nesta promoção implica total conhecimento e aceitação deste regulamento.

Publique-se.



FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO

MONLEVADA

Mantenedora  
FACULDADES INTEGRADAS FUNCEC  
CENTEC - CENTRO TECNOLÓGICO DR. JOSEPH HEIN

---

João Monlevade, 10 de dezembro de 2009.

Francisco Américo Martins de Barros  
Presidente da FUNCEC